

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO
Nº 014/2019PMA

CONTRATO N.º 718/2019PP

JAKELINE SANTOS CHAVES 08595975558

[PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP]



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP**

CONTRATO N.º 718/2019PP

O **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente e domiciliado à PC DO BONFIM Nº16, BONFIM, PALMAS DE MONTE ALTO-BA, CEP: 46.460-000, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, **JAKELINE SANTOS CHAVES 08595975558** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **32.640.323/0001-36**, estabelecida na DIS. RANCHO DAS MÃES, 251, ZONA RURAL, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460-000, através de seu Sócio-Administrador/Titular, JAKELINE SANTOS CHAVES, portador de cédula de identidade nº 1654251720 - SSP/BA e CPF nº 085.959.755-58, residente e domiciliado na DIS. RANCHO DAS MÃES, 251, ZONA RURAL, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460-000, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO”**, decorrente da homologação da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP, pelo Prefeito Municipal em 02/05/2019, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela CONTRATADA para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO”**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP.

Parágrafo Único: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

§ 1º. Este instrumento vigorará até 31 de dezembro de 2019, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

§ 2º. O objeto contratado pela administração pública possui caráter contínuo, podendo, o contrato, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, com fulcro no art. 57, II da Lei 8.666/93, firmando-se para tanto, aditivos ao pacto original, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de R\$ 26,449.60 (vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE	2.099 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA 2.102 - GESTÃO DO ENSINO MÉDIO 2.235 - GESTÃO DE CRECHES 2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO 2.096 - GESTÃO DO FUNDEB 40% 2.097 - GESTÃO DO PNATE 2.250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE
ELEMENTO DE DESPESA	3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTES	01 – 19 – 15 – 04

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme a prestação de serviço mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

i. da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder pelos vícios;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Terceira;
- d) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) Comunicar à Prefeitura Municipal de PALMAS DE MONTE ALTO os eventuais casos fortuitos e de força maior, imediatamente após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 02 (dois) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- g) Prestar todo o serviço imediatamente após Ordem de Serviço da Secretaria Municipal.
- h) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP, do qual resultou o presente Contrato;



1. Dos veículos: exigências, fiscalização e vistoria

- 1.1. Os veículos ofertados para a prestação do serviço deverão estar em perfeito estado de conservação, exigindo-se que:
- 1.2. Para veículos com capacidade mínima de 21 e 50 lugares: sejam dotados de assentos de fácil limpeza, cortina nas janelas para proteção solar, borrachas de vedação nas portas para amenizar a entrada de poeira;
- 1.3. As vistorias acontecerão no local indicado pela Administração, em 10(dez) dias após adjudicação e homologação pelo Prefeito Municipal.
 - 1.3.1. Os veículos destinados a **condução coletiva de escolares** somente poderão circular nas vias após preenchidos os seguintes requisitos:
 - a) Registro como veículo de passageiros;
 - b) Autorização do órgão de trânsito e ainda pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroceria, com o dístico ESCOLAR.
 - c) O proponente vencedor submeterá os veículos a vistorias periódicas (semestrais) na forma do Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções Normativas e atenderá as convocações periódicas para vistoria, sempre que se fizerem necessárias, a critério da Administração;
- 1.4. O Município de PALMAS DE MONTE ALTO poderá fiscalizar os veículos e a documentação do proponente vencedor em qualquer local e hora onde os mesmos se encontrem;
- 1.5. O Proponente deverá afixar nos veículos que prestarão os serviços, autorização para circulação emitida por Órgão ou Entidade Executiva de Trânsito do Estado, na parte interior do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, observando-se a capacidade máxima estabelecida pelo fabricante, na forma do disposto no Código de Trânsito Brasileiro, Lei 9.503 de 23/09/1997;
- 1.6. O proponente deverá instalar nos veículos todos os equipamentos necessários ao bom desempenho das funções, de acordo com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções pertinentes;
- 1.7. O proponente se obrigará a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ser contatado, qualquer veículo que venha a ser danificado ou apresente defeitos que impeça circulação ou coloque em risco a integridade física dos usuários;
- 1.8. Os veículos Ônibus, Micro-ônibus ou VAN deverão possuir cortinas ou vidros escuros com "insulfilm" para proteção das crianças contra a exposição da luz solar;
- 1.9. Todos os veículos deverão ser calafetados para prevenir entrada de poeira e água.

2. DOS MOTORISTAS

- 2.1. O proponente vencedor deverá apresentar a secretaria solicitante, para cada um de seus condutores e ou substitutos, os seguintes documentos:
 - 2.1.1. Atestado médico atualizado comprovando condições de sanidade física e mental e este deverá ser renovado anualmente;
 - 2.1.2. Carteira nacional de habilitação categoria D ou E, conforme o veículo a ser conduzido, observar a validade e se o curso especializado de transporte escolar está inserido na mesma, conforme Resolução nº168/2004/CONTRAN (art.33), que passou a ser obrigatória, não valendo a exibição do certificado, e estar em dia com os cursos de reciclagem;
 - 2.1.3. Certidão Negativa de condenação criminal, com trânsito em julgado, emitida pela Justiça Estadual da Comarca na qual é domiciliado e no município de PALMAS DE MONTE ALTO e apresentar atestado de bons antecedentes;



2.1.4. Declaração de que está ciente que deverá cumprir os seguintes requisitos, dentre os demais que se fizerem necessários:

- a) Obedecer ao disposto no artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro;
- b) Trajar-se adequadamente, entendendo-se como tal, o uso de camisa com mangas, calça comprida e sapato, e ainda com o crachá de identificação;
- c) Usar cinto de segurança enquanto estiver dirigindo o veículo. Todos os motoristas deverão exigir dos passageiros o uso do cinto de segurança durante a viagem. Se houver resistência por parte do aluno, deverão comunicar a diretoria da escola para devidas providências;
- d) Conduzir os escolares do seu embarque até o seu destino final sem interrupção voluntária da viagem, observar e esperar a entrada do aluno na escola, caso contrário comunicar imediatamente a direção da escola para providências cabíveis;
- e) Tratar com urbanidade e polidez os escolares, professores e o público;
- f) Aproximar o veículo do acostamento ou ponto para em embarque e desembarque dos escolares;
- g) Facilitar o pessoal credenciado pela Administração a realizar a fiscalização;
- h) Entregar aos escolares, no prazo de 01 (um) dia útil, qualquer objeto esquecido no veículo;
- i) Manter-se com o decoro e a devida correção;
- j) Possuir conhecimento do Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2.2. O proponente vencedor deverá apresentar para cada um de seus condutores e/ou substitutos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, o Certificado do Curso de Direção Defensiva.

2.3. O proponente deverá substituir o motorista no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso se faça necessário para melhor execução dos serviços, devendo apresentar os documentos constantes da cláusula anterior no mesmo prazo, contados da data de substituição.

ii. **DO CONTRATANTE:**

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) Receber o(s) serviços(s) descritos na Cláusula Primeira.

Parágrafo único. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação de serviço será através do Gestor do Contrato, Sr. ELZIMAR DE OLIVEIRA PIMENTEL, e do órgão competente da Prefeitura Municipal de PALMAS DE MONTE ALTO.

- a) A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer prestação de serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**, responsável pela execução do Contrato.
- b) Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- c) Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na



respectiva cláusula.

- d) A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- e) Fica assegurado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO** o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, a prestação de serviço pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários a prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- a) Na forma disposta no artigo 72, da Lei 8.666/93, fica autorizada a subcontratação parcial do objeto do contrato, desde que os veículos a serem utilizados pela subcontratada sejam submetidos à avaliação prévia, devendo estar em condições de segurança compatíveis com a legislação vigente.
- b) Na hipótese de subcontratação, a subcontratada deverá atender todas as exigências técnicas prevista neste contrato, notadamente o quanto previsto na cláusula terceira.
- c) A subcontratação parcial do serviço não exime a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato ou mesmo do edital do certame, respondendo pelos serviços executados pelos subcontratados.
- d) Não se caracteriza subcontratação quando a prestação de serviço de transporte escolar for executada diretamente pelo fornecedor (pessoa jurídica ou física).

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS

A revisão de PREÇOS obedecerá às disposições constantes na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

Em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o (a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Diário da Prefeitura Municipal de PALMAS DE MONTE ALTO:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PALMAS DE MONTE ALTO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de PALMAS DE MONTE ALTO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que a contratada ressarcir a Prefeitura Municipal de PALMAS DE MONTE ALTO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- d) A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
 - I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;



- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;
- Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 15 (quize) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DÉCIMA QUINTA – DO FORO


Fica eleito o Foro da cidade de PALMAS DE MONTE ALTO-BAHIA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

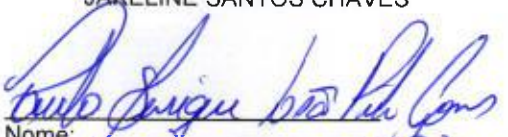
PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, 10 DE JUNHO DE 2019.


MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA.
CONTRATANTE


JAKELINE SANTOS CHAVES 08595975558
JAKELINE SANTOS CHAVES


Nome:
CPF: 022321.155-80

TESTEMUNHAS


Nome:
CPF: 03096616507



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP

ANEXO I - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 718/2019PP

Resumo do objetivo:	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO"	
Modalidade:	Pregão Presencial	
Crédito da despesa:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
	PROJETO/ATIVIDADE	2.099 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA 2.102 - GESTÃO DO ENSINO MÉDIO 2.235 - GESTÃO DE CRECHES 2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO 2.096 - GESTÃO DO FUNDEB 40% 2.097 - GESTÃO DO PNATE 2.250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE
	ELEMENTO DE DESPESA	3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
	FONTES	01 – 19 – 15 – 04
	Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	26,449.60 (vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)	
Vigência do contrato:	31 de Dezembro de 2019	
Data do contrato:	10 DE JUNHO DE 2019	
Contratante:	MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ Prefeito	
Contratada:	JAKELINE SANTOS CHAVES 08595975558 JAKELINE SANTOS CHAVES	

ANEXO II

PLANILHA DE TRANSPORTE ESCOLAR										
ROTA/ MAPA	ROTEIRO	DESTINO	TURNO	VEÍCULO	KM PAVIMENTADO	KM SEM PAVIMENTO	KM IDA	KM IDA E VOLTA	KM UNITÁRIO (R\$)	KM TOTAL (R\$)
20	RANCHO DAS MÃES / PAJEÚ / CABEÇA DO BOI / LAGOA DAS CABAÇAS / LAGOINHA DAS PEDRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NOTURNO	VAN 16 PASSAGEIROS	20,60	6,50	27,10	54,20	2,44	132,25
TOTAIS					20,60	6,50	27,10	54,20		132,25
									TOTAL 200 DIAS	26.449,60

INTINERÁRIO: DE: RANCHO DAS MÃES/PAJEÚ/CABEÇA DO BOI/
CABAÇA/LAGOINHA DAS PEDRAS
PARA: SEDE DO MUNICÍPIO

N 5 450 000 m



N 5 450 000 m



N 5 450 000 m

Distância Total: 27,1 km
Pavimentado: 20,6 km
Não Pavimentado: 6,5 km



WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA
Rua Humberto de Campos, 801 - Centro - Guanambi - Ba
e-mail: weengenharia@hotmail.com - Fone: (77) 3451-1969 Cel: (77) 99962-1968

COORDENADAS UTM
DATUM SIRGAS 2000
MERIDIANO CENTRAL: 45° WGr

Título: LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO

Requerente:

Objetivo: MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

PREFEITURA MUNIC. DE PALMAS DE M. ALTO

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

Resp. Técnico:

Município: PALMAS DE MONTE ALTO - BAHIA

(Signature)
WELINGTON DONATO DE CARVALHO
ENGENHEIRO AGRIMENSOR
CREA - 11.259 D 3º R.

KM do Itinerário: 27,1 km

Escala:
1 : 150.000

Data:
21/12/2018

**PREF. MUN. DE PALMAS DE MONTE ALTO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Divisão de Tributos

Praça da Bandeira - N° 230 Centro - PALMAS DE MONTE ALTO - BA CEP: 46460-000

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**INSCRIÇÃO: 1030691****N° ALVARA: 133/2019**

CONCEDIDO A

NOME / RAZÃO SOCIAL: **JAKELINE SANTOS CHAVES 08595975558**NOME COMERCIAL / FANTASIA: **CHAVES TRANSPORTES**NATUREZA: **Pessoa Jurídica**DATA ABERTURA : **18/02/2019**

C.N.P.J / C.P.F

32.640.323/0001-36

R.G

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO

RUA / AVN / TRV: **DIS RANCHO DAS MÃES, 251**COMPLEMENTO: **ZONA RURAL**BAIRRO: **NESTE MUNICIPIO**CIDADE: **PALMAS DE MONTE ALTO - BA**CEP: **46460-000**

ATIVIDADES

Transporte Escolar Municipal

| 300040106

Transporte Escolar

| 49.24-8-00

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

HORÁRIO NORMAL: Segunda a Sexta-feira de 0600 às 2200

RESTRIÇÕES

Declaro sob as penas da lei serem autênticos os documentos apresentados e verdadeiras as informações prestadas. Sabendo também que: estou autorizado pelo proprietário, ao uso do imóvel, bem como que a(s) atividade(s) a ser(em) exercida(s) no local não são incompatíveis como as legislações urbanísticas, de posturas e de ambientais. Declaro, ainda estou ciente de que sou responsável civil, penal e administrativamente pela veracidade das informações prestadas a este Município.

ANA LÚCIA PINTO VIDAL
Diretora de Departamento
de Tributos
Dec. nº 123/2017

DATA DE EMISSÃO VIA WEB: **18/02/2019**VALIDADE: **31/12/2019**

DIVISÃO DE TRIBUTOS GERAIS - SEFAZ

AVISO**O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL**

PREF. MUN. DE PALMAS DE MONTE ALTO

<http://www.palmasdemontealto.ba.gov.br/>

3125 133 1 18022019 31122019

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO FEDERAL

NÃO PLASTIFICAR



ASSINATURA DO TITULAR

Jakeline Santos Chaves

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TOMAR CUIDADO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 16.542.517-20 DATA DE EXPEDIÇÃO 20-03-2019

NOME JAKELINE SANTOS CHAVES

FILIAÇÃO JAIRO MAGALHÃES CHAVES
ANA MARIA SILVA SANTOS CHAVES

NATURALIDADE PALMAS DE MONTE ALTO BA DATA DE NASCIMENTO 27-11-1998

DOC ORIGEM C.NAS. CM PALMAS DE MONTE ALTO BA DS
SEDE LV A37 FL 294 RT 019221

CPF 085.959.755-58

José Maria de A. A. Reis
ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TOMAR CUIDADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DENATRAN

1 DETRAN - BA Nº 014636263088
6 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
2 VIA 01 COD RENAVAM 00643594701 RNTRC EXERCÍCIO 2019

1 NOME JAKELINE SANTOS CHAVES
9
1 MOTOR 4D36GT7681
6
5 CPE/CNPJ 085.959.755-58 PLACA LAY7J22
8
7 PLACA ANT/UF LAY7J22/BA CHASSI JA38L3249SPA01525

ESPECIE TIPO PAS/MICROONIB COMBUSTIVEL DIESEL
MARCA/MODELO IMP/MMC L300 ANO FAB 1995 ANO MOD 1995
CAP/POT/CIL 012P/072CV/2477 CATEGORIA PARTIC COR PREDOMINANTE VERDE
COTA UNICA ***** VENC. COTA UNICA ISENTO 1ª *****
FADIA LPVA ***** PARCELAMENTO/GOTAS 2ª *****
3ª *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
SEM RESERVA OBSERVAÇÕES DOCUMENTO DE OBRIGATORIO NÃO VALIDO VED MACEDO ROCHA Coordenador de Lic. de Circ. GUANABARA - BA
PALMAS M. ALTO, BA DATA 18/04/2019

CONTRAN

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO, SEGURO DPVAT

BA Nº 014636263088 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2019 DATA EMISSÃO 18/04/2019
VIA 01 CPE/CNPJ 085.959.755-58 PLACA LAY7J22
RENAVAM 00643594701 IMP/MMC MARCA/MODELO L300
ANO FAB 1995 ANO MOD 04 CHASSI JA38L3249SPA01525

PRÊMIO TARIFÁRIO
FNS (R\$) 9,37 DENATRAN (R\$) 1,04 CUSTO DO SEGURO (R\$) 10,42
CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 0,10 TOTAL A SER PAGO SEGURO (R\$) 13,00
PAGAMENTO: COTA UNICA PARCELADO 19/05/2019

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04

012-2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 35951552019

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NAO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **JAIRO MAGALHAES CHAVES**, nacionalidade **BRASILEIRO**, filho(a) de **JOSE CHAVES SOBRINHO** e **EVANILDES MAGALHAES CHAVES**, nascido(a) aos 06/02/1972, natural de **PALMAS DE MONTE ALTO/BA**, documento de identificação 586363238 SSP/BA, CPF 647.093.455-20.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasilia-DF, 14:22 de 07/06/2019



35951552019



CERTIDÃO DE CONDUTOR

Nº 00000613942

Certifico para os devidos fins que:

Informações do Condutor

Nome JAIRO MAGALHAES CHAVES	Data de Nascimento 06/02/1972	Sexo MASCULINO
Pai JOSE CHAVES SOBRINHO	Identificação/Orgão emissor/UF 586363238/SSP/BA	CPF 647.093.455-20
Mãe EVANILDES MAGALHAES CHAVES	Nacionalidade BRASILEIRO	
Naturalidade BARRA DA ESTIVA	Endereço POVOADO RANCHO DAS MAES, SN	
Bairro CENTRO	Município PALMAS DE MONTE ALTO	

Informações da CNH

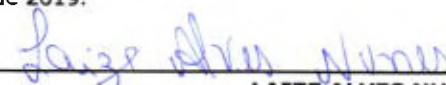
Registro Nº 04092674831	PGU Nº 000000000
Categoria AD	Habilitado em 03/05/2007
Formulário Nº 1156381766	Validade CNH 15/07/2020
Autorizado a Conduzir VEICULO MOTORIZADO DE 2 OU 3 RODAS, COM OU SEM CARRO LATERAL; E VEICULO MOTORIZADO UTILIZADO NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CUJA LOTACAO EXCE DA 8 LUGARES, EXCLUIDO O DO MOTORISTA	
Observações:	
Restrições Médicas:	

Informações Complementares

Sem observacoes de processos, impedimentos ou suspensao do direito de dirigr.

Até a presente data é o que consta no seu registro neste Departamento.

GUANAMBI, 07 de JUNHO de 2019.



LAIZE ALVES NUNES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

1156381766

NOME
JAIRO MAGALHAES CHAVES



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
586363238 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
647.093.455-20 06/02/1972

RELACÃO
JOSE CHAVES SOBRINHO

EVANILDES MAGALHAES
CHAVES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
04092674831 15/07/2020 03/05/2007

OBSERVAÇÕES

Jairo Magalhaes Chaves
ASSINATURA DO PORTADOR

LICENÇA DATA EMISSÃO
GUANAMBI, BA 22/07/2015

25810343495
BA708965239

1156381766

DETRAN - BA (BAHIA)

DETRAN-EA H301C - DETALHAMENTO CONSULTA EXAME

RENACH A510180902 240 RENOVACAO COM ATIVIDADE REMUNERADA 16 GUANAMBI
Situacao EMISSAO AUTORIZADA / INTERFACE Val. Servico: 22/05/2020
Registro 4092674831 PGU CPF 64709345520 Atividade Remunerada: S
Nome JAIRO MAGALHAES CHAVES Data Nascim. 06/02/1972

CNPJ Laboratorio 05934885000381 Numero do Laudo 03JTDXAB000448596

Exame Data Resultado AR Cat Validade Examinador Det

Exame	Data	Resultado	AR	Cat	Validade	Examinador	Det
01 CLIN/OFTA	31/05/2019	APTO	S	AD	30/05/2024	MARCIA MIRANDA CAR	
02 PSICOLOGI	31/05/2019	APTO	S	AD	30/05/2024	ANTONIO ISRAEL DE	
00	00						
00	00						
00	00						
00	00						
00	00						
00	00						
00	00						
00	00						

Visualizar exames transferidos: >>>
Consultar historico pericia medica: >>>

Xmit@<

11:12:17:64 Entrada com exito 0000162 11 3 Pg=1 FORM RCV LTAI



☎ 77 3451-1336

CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES

JC LTDA.

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 254 - CENTRO
GUANAMBI - BA

CERTIFICADO

Certificamos que: JAIRO MAGALHAES CHAVES

Portador da Carteira de Identidade: 586363238/BA e CPF: 647.093.455-20

CNH nº: 04092674831 Categoria: AD nascido em: 06/02/1972

participou do treinamento do curso teórico-técnico de **DIREÇÃO DEFENSIVA**, com a carga horária de **08** horas/aulas no período de: 19 de fevereiro de 2019 à 20 de fevereiro de 2019 em cumprimento a Lei Nº 9.503/97 do CONTRAN, onde obteve o aproveitamento satisfatório e exigido para dar prosseguimento em suas atividades.

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
DIREÇÃO DEFENSIVA	08 horas/aula

Guanambi-BA, 21 de fevereiro de 2019



Ronildo Carneiro da Silva
Diretor de Ensino



Participante

Mensagem do Senhor Ministro

Criada em 1932, a Carteira de Trabalho e Previdência Social resistiu ao passar dos anos, assimilando com muita, presteza as profundas modificações que se registraram, nestas décadas, na composição, distribuição e qualificação da nossa força de trabalho.

Sem nenhum exagero, pode-se afirmar que este documento, por muitos ainda hoje conhecido como "carteira profissional", converteu-se num dos mais importantes instrumentos à disposição do trabalhador, fazendo às vezes de cédula de identidade, título de crédito, atestado de antecedentes, de boa conduta e de residência, para citar apenas algumas das suas múltiplas utilidades.

Em sua simplicidade, a CTPS reflete a carreira do trabalhador e sua evolução profissional. Cabe-lhe pois, protegê-la atenta e cuidadosamente, porque enquanto pelos seus aspectos externos essa Carteira revela traços importantes da personalidade e da formação do seu possuidor, os registros internos, habitualmente insubstituíveis, se constituem nas melhores garantias da preservação e da efetivação dos seus direitos trabalhistas e previdenciários.

Almir Pazzianotto Pinto



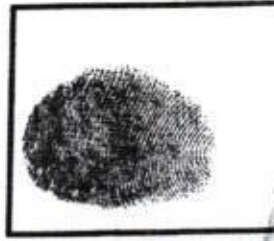
MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO
 SUBSECRETARIA
 DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Polegar Direito



Número 00124-SP

Série

26035

Número

ASSINATURA DO PORTADOR

Almir Pazzianotto Pinto

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: LAKELINE SANTOS CHAVES
0859595558
CNPJ/CPF/CEI: 32.640.323./0001-36
Endereço: DT R DAS MAES, R DAS MAES
Município: Palmas de Monte Alto UF: BA
Esp. do estabelecimento: Transporte Escolar
Cargo: MOTORISTA CBO N°: 782410
Data de admissão: 31 de Maio de 2019
Registro N°: 1 Fls./Ficha: 1
Remuneração especificada: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) por mês.

1° 2° de 19.....
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1° 2° de 19.....
Data saída..... de 19.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1° 2°
Com. Dispensa CD N°

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador.....
CGC/MF.....
Rua N°.....
Município Est.
Esp. do estabelecimento.....
Cargo.....
C.BO. n°.....
Data admissão de de 19.....
Registro n° Fls./Ficha
Remuneração especificada.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1° 2° de 19.....
Data saída..... de 19.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1° 2°
Com. Dispensa CD N°



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP

ANEXO I - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 718/2019PP

Resumo do objetivo:	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO"	
Modalidade:	Pregão Presencial	
Crédito da despesa:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
	PROJETO/ATIVIDADE	2.099 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA 2.102 - GESTÃO DO ENSINO MÉDIO 2.235 - GESTÃO DE CRECHES 2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO 2.096 - GESTÃO DO FUNDEB 40% 2.097 - GESTÃO DO PNATE 2.250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE
	ELEMENTO DE DESPESA	3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
	FONTES	01 – 19 – 15 – 04
Empenho da despesa:	GLOBAL	
Valor total do contrato:	26,449.60 (vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)	
Vigência do contrato:	31 de Dezembro de 2019	
Data do contrato:	10 DE JUNHO DE 2019	
Contratante:	MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ Prefeito	
Contratada:	JAKELINE SANTOS CHAVES 08595975558 JAKELINE SANTOS CHAVES	



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP

PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 718/2019PP

EMPRESA: **JAKELINE SANTOS CHAVES 08595975558** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **32.640.323/0001-36**, estabelecida na DIS. RANCHO DAS MÃES, 251, ZONA RURAL, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA **JAKELINE SANTOS CHAVES 08595975558**, POR ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO CONSTANTE DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, NA FORMA ABAIXO:

1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Os recursos necessários à cobertura das despesas relativas à execução das atividades previstas neste contrato terão as seguintes classificações orçamentárias

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE	2.099 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA 2.102 - GESTÃO DO ENSINO MÉDIO 2.235 - GESTÃO DE CRECHES 2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO 2.096 - GESTÃO DO FUNDEB 40% 2.097 - GESTÃO DO PNATE 2.250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE
ELEMENTO DE DESPESA	3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTES	01 – 19 – 15 – 04 – 22

2. DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 20 de junho de 2019.

Manoel Rubens Vicente da Cruz
Prefeito



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP

PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 718/2019PP

EMPRESA: **JAKELINE SANTOS CHAVES 08595975558** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **32.640.323/0001-36**, estabelecida na DIS. RANCHO DAS MÃES, 251, ZONA RURAL, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA **JAKELINE SANTOS CHAVES 08595975558**, POR ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO CONSTANTE DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, NA FORMA ABAIXO:

1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Os recursos necessários à cobertura das despesas relativas à execução das atividades previstas neste contrato terão as seguintes classificações orçamentárias

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE	2.099 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA 2.102 - GESTÃO DO ENSINO MÉDIO 2.235 - GESTÃO DE CRECHES 2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO 2.096 - GESTÃO DO FUNDEB 40% 2.097 - GESTÃO DO PNATE 2.250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE
ELEMENTO DE DESPESA	3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTES	01 – 19 – 15 – 04 – 22

2. DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 20 de junho de 2019.

Manoel Rubens Vicente da Cruz
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
 CNPJ: 13.982.590/0001 - 47
 Praça da Bandeira, 30 – Centro – Palmas de Monte Alto-BA CEP: 46460000
 Fone: (77) 3662-2684 – Email: smepma@yahoo.com.br

ANEXO II

PLANILHA DE TRANSPORTE ESCOLAR										
ROTA/ MAPA	ROTEIRO	DESTINO	TURNO	VEÍCULO	KM PAVIMENTADO	KM SEM PAVIMENTO	KM IDA	KM IDA E VOLTA	KM UNITÁRIO (R\$)	KM TOTAL (R\$)
20	RANCHO DAS MÃES /PAJEÚ /CABEÇA DO BOI /LAGOA DAS CABAÇAS / LAGOINHA DAS PEDRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NOTURNO	VAN 12 PASSAGEIROS	20,60	6,50	27,10	54,20	2,44	132,25
TOTAIS					20,60	6,50	27,10	54,20		132,25
TOTAL 200 DIAS										26.449,60

Pregão Presencial: Nº 007/2019PP
Dados do Contrato: Nº 718/2019PP
Razão Social: JACKELINE SANTOS CHAVES 08598975558
Endereço: DISTRITO RANCHO DAS MÃES, Nº 251, ZONA RURAL
Cidade: PALMAS DE MONTE ALTO
Estado: BAHIA
Telefone: (77) 99994-3724
Endereço Eletrônico: (77) 99994-3724
CNPJ: 32.640.323/0001-36
INSC.EST: ISENTO
INSC.MUN.: 1030691

DADOS DO MOTORISTA
NOME: JAIRO MAGALHAES CHAVES
CNH: 4092674831
CATEGORIA: AD
VALIDADE: 30/05/2024

DADOS DO VEÍCULO
MODELO: IMP/MMC L300
ANO: 1995
PLACA: LAY7J22
CAPACIDADE: 12 PESSOAS

Elizmar de A. Pimentel
 ASSINATURA DO FISCAL

Elizmar de Oliveira Pimentel
 Fiscal do Transporte Escolar
 Portaria SME nº 05 de 15/05/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

Praça da Bandeira, 30 – Centro – Palmas de Monte Alto-BA CEP: 46.460-000

Fone: (77) 3662-2684 – Email: smepma@yahoo.com.br

NOME DO MOTORISTA	JAIRO MAGALHÃES CHAVES	PROPRIETÁRIO	JACKELINE SANTOS CHAVES
APELIDO	----	APELIDO	
CONTATO	77 9 9994-3724	CONTATO	77 999943724
CPF	647.093.445-20	CPF	08595975558
ESCOLARIDADE	8ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL	DADOS DO CONTRATO	718/2019PP
CNH	04092674831	CNPJ	32.640.323/0001-36
CATEGORIA/CNH	AD	INSC.MUN.:	1030691
PLACA DO VEÍCULO	LAY - 7J22	--	
TIPO DE VEÍCULO	IMP/MMC L300	ANO – 1995/1995	CAPACIDADE DE PASSAGEIRO - 12

LOCALIDADE(S) DA LINHA	RANCHO DAS MÃES / PAJEÚ / CABEÇA DO BOI / LAGOA DAS CABAÇAS / LAGOINHA DAS PEDRAS
ESCOLAS DE DESTINO	COLÉGIO MUNICIPAL ELIZA TEIXEIRA DE MOURA E COLÉGIO ESTADUAL ANISIO TEIXEIRA - SEDE
TURNOS	NOTURNO


COLÉGIO ESTADUAL ANISIO TEIXEIRA

Nº	ALUNO	TURNOS	LOCALIDADE
1	RAFAEL MENDES SANTOS	NOTURNO	QUEBRA SERRA
2	FLAVIA VITÓRIA R. BOROSA	NOTURNO	RANCHO DAS MÃES

COLÉGIO MUNICIPAL ELIZA TEIXEIRA DE MOURA

Nº	ALUNO	TURNOS	LOCALIDADE
3	SIRLEIA SANTOS DE BRITO	NOTURNO	CABEÇA DO BOI
4	RONÉS DIAS DE BRITO	NOTURNO	ÁGUA BRANCA
5	ORLANDA NOGUEIRA SILVA	NOTURNO	LAGOA SECA
6	EDINEIDE DOS SANTOS NOGUEIRA	NOTURNO	RANCHO DAS MÃES
7	SUELI DA SILVA SANTOS	NOTURNO	RANCHO DAS MÃES
8	PAULA DA SILVA PEREIRA	NOTURNO	RANCHO DAS MÃES
9	VALDIR LOPES	NOTURNO	RANHO DAS MÃES
10	CLEONICE SANTOS DA SILVA	NOTURNO	RANCHO DAS MÃES

TOTAL DE ALUNOS NOTURNO	12 ALUNOS
--------------------------------	------------------


Domingos Rodrigues Porto Neto
Secretário Mun. de Educação,
Cultura, Desporto e Lazer
Decreto Nº 02 de 01/01/2017